

PREGÃO ELETRÔNICO

12/2026

CONTRATANTE (UASG)

102329

OBJETO

**AQUISIÇÃO DE ITENS LABORATORIAIS – VIDRARIA / REAGENTE /
FILTROS / EQUIPAMENTOS / KIT PARA DNA / PRIMERS**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 78.079,34

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **12/08/2026 às 09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO –
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E TECNOLÓGICAS
UNESP CÂMPUS DE DRACENA

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90012/2026 – FCAT

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 301/2026 – FCAT

Torna-se público que a Faculdade de Ciências Agrárias e Tecnológicas, Unesp – Câmpus de Dracena, por meio da Seção Técnicas de Materiais, sediada à Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, s/n, Km 651, Área Rural, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE ITENS LABORATORIAIS – VIDRARIA / REAGENTE / FILTROS / EQUIPAMENTOS / KIT PARA DNA / PRIMERS – 7 GRUPOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será dividida em grupos (7 GRUPOS), formados por um ou mais itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. *Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.*

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

3.5.1.1. *O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.11. *Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.11.1. *Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007* deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte *e as cooperativas* que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa equiparada*.

4.4.6. *O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de **valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

VIDRARIA - LOTE 1		
LOTE	ITEM	Valor Mínimo entre lances
1	1	R\$ 0,10
	2	R\$ 0,20
	3	R\$ 0,10
	4	R\$ 0,30
	5	R\$ 0,30
	6	R\$ 0,30
	7	R\$ 0,30
	8	R\$ 0,30

9	R\$	0,80
10	R\$	0,10
11	R\$	0,01
12	R\$	0,01
13	R\$	0,20
14	R\$	0,30
15	R\$	0,01
16	R\$	10,00
17	R\$	10,00
18	R\$	0,50
19	R\$	3,00
20	R\$	2,00
21	R\$	1,00
22	R\$	0,50

VIDRARIA - LOTE 2		
LOTE	ITEM	Valor Mínimo entre lances
2	23	R\$ 0,10
	24	R\$ 4,00
	25	R\$ 0,20
	26	R\$ 0,30
	27	R\$ 0,80
	28	R\$ 3,00
	29	R\$ 0,05
	30	R\$ 0,10
	31	R\$ 0,01
	32	R\$ 8,00
	33	R\$ 0,05
	34	R\$ 0,50
	35	R\$ 0,50
	36	R\$ 2,00
	37	R\$ 0,05
	38	R\$ 0,20
	39	R\$ 0,05
	40	R\$ 0,01
	41	R\$ 0,05
	42	R\$ 0,20
	43	R\$ 0,40
	44	R\$ 0,30
	45	R\$ 1,00
	46	R\$ 0,10
	47	R\$ 0,50
	48	R\$ 1,00
	49	R\$ 0,30

50	R\$	0,05
51	R\$	0,05
52	R\$	0,50
53	R\$	0,50
54	R\$	0,20
55	R\$	0,40
56	R\$	2,00
57	R\$	0,05
58	R\$	0,10
59	R\$	2,00
60	R\$	15,00
61	R\$	15,00

REAGENTE -LOTE 3		
LOTE	ITEM	Valor Mínimo entre lances
3	62	R\$ 0,50
	63	R\$ 0,30
	64	R\$ 2,00
	65	R\$ 1,00
	66	R\$ 0,01
	67	R\$ 0,60
	68	R\$ 0,10
	69	R\$ 0,20
	70	R\$ 1,00
	71	R\$ 0,50
	72	R\$ 0,40
	73	R\$ 0,10
	74	R\$ 0,70
	75	R\$ 0,50
	76	R\$ 3,00
	77	R\$ 0,50
	78	R\$ 0,50
	79	R\$ 0,50
	80	R\$ 5,00
	81	R\$ 0,50
	82	R\$ 0,50
	83	R\$ 0,20
	84	R\$ 1,00
	85	R\$ 0,05

FILTRO -LOTE 4		
LOTE	ITEM	Valor Mínimo entre lances
4	86	R\$ 2,00

	87	R\$	2,00
--	----	-----	------

EQUIPAMENTO - LOTE 5		
LOTE	ITEM	Valor Mínimo entre lances
5	88	R\$ 50,00
	89	R\$ 100,00
	90	R\$ 80,00
	91	R\$ 10,00
	92	R\$ 15,00
	93	R\$ 50,00
	94	R\$ 30,00
	95	R\$ 10,00

KIT PARA SÍNTESE DE DNA - LOTE 6		
LOTE	ITEM	Valor Mínimo entre lances
6	96	R\$ 10,00

PRIMERS - LOTE 7		
LOTE	ITEM	Valor Mínimo entre lances
7	97	R\$ 1,00
	98	R\$ 1,00

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*

6.11.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

6.11.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.*

6.11.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*

6.11.5. *Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*

6.11.6.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. *Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

6.18.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

6.18.2. *A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

6.18.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.*

6.18.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

6.18.5. *Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#), quando for o caso.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de *2 (duas) horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº](#)

[14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a [Lei nº 10.522, de 2002](#), no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. *Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.1. *A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*

7.8.1.1. *que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*

7.8.1.2. *inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. *Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.*

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. *Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.1.3. *Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.*

8.1.3.1. *Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.*

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

8.15.1. *Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.*

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico* licitacoes.dracena@unesp.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. *A sanção de multa será calculada em conformidade com a Portaria Unesp nº 135/2023, documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.*

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelo(s) seguintes meios eletrônicos:** licitacoes.dracena@unesp.br ou compras.dracena@unesp.br

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas **no sistema e nos sítios eletrônicos no sistema SPL da Unesp (Reitoria), no COMPRAS.GOV, e no(s) endereço(s) eletrônico(s) na Internet** <https://www.dracena.unesp.br/#!/licitacoes/>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho.*

14.2.1.1. *Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.*

14.2.1.2. *Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.*

14.2.1.3. *Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual", de que trata a [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#). Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).*

14.2.1.4. *Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.*

14.2.1.5. *Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:*

14.2.1.5.1. *a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;*

14.2.1.5.2. *a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;*

14.2.2. *O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

14.2.2.1. *O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;*

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

14.2.2.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no [Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025](#), e na [Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026](#), quando for o caso.

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no [sítio eletrônico https://www.dracena.unesp.br/#!/licitacoes/](#).

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.16.1. **ANEXO I - Termo de Referência;**

14.16.1.1. **Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;**

14.16.2. **ANEXO III – Portaria Unesp nº 135/2023;**

14.16.3. **ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;**

14.16.4. **ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);**

Dracena, 21 de julho de 2026.

ANA MARIA DE SOUZA QUEIROZ
Diretora Administrativa

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**

<https://www.dracena.unesp.br/#!/licitacoes/licitacoes-2026/>

ANEXO I.1**ETP**

<https://www.dracena.unesp.br/#!/licitacoes/licitacoes-2026/>

ANEXO II

PORTARIA UNESP Nº 135 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**Regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da UNESP.**

O Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, com fundamento nos incisos I, II e XXI do Artigo 34 do Estatuto da UNESP, cumulado com o inciso III do Artigo 24 do Regimento Geral da UNESP e em face do disposto no Capítulo IV do Título III e no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, expede a seguinte Portaria:

Capítulo I**Das Disposições Preliminares**

Artigo 1º - Esta Portaria regulamenta o procedimento de apuração de infrações e a aplicação de sanções administrativas às licitantes e contratadas, decorrentes das hipóteses previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP.

Capítulo II**Das Definições**

Artigo 2º - Sem prejuízo das definições contidas no Art. 6º Lei Federal nº 14.133/2021, para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:

I – Multa compensatória: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações na condição de licitante ou contratada, com a finalidade de compensar a Administração pelo dano que lhe é causado pela ocorrência das infrações listadas ou de alguma cláusula especial, conforme previsto no contrato.

II - Multa contratual: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto nesta Portaria.

III – Multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto nesta Portaria.

IV – Entrega imediata: aquela com prazo de entrega ou execução de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento ou de execução.

V – Valor ínfimo ou insuficiente: aquele cuja apuração para aplicação da multa se revele incapaz de fazer frente aos custos administrativos despendidos para operacionalização do procedimento sancionatório, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

VI – Instrumento equivalente: instrumento contratual simplificado avençado sob a forma de Carta-Contrato; Autorização de Fornecimento (AF); Nota de Empenho (NE); Purchase Order (PO); Apólice de Seguro; ou outro instrumento hábil específico emitido pela Universidade com essa mesma finalidade.

Capítulo III**Das Infrações**

Artigo 3º - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas ações e omissões de sua parte que resultem na extinção ou na nulidade do contrato administrativo e pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Capítulo IV

Das Sanções

Seção I

Das Espécies de Sanções

Artigo 4º - Em caso de incidência das infrações previstas no Art. 3º desta Portaria, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas abaixo, conforme disposto no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - as peculiaridades do caso concreto;

3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º A aplicação das sanções ao licitante ou contratado não afasta a incidência de eventual composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência. A diferença de preços verificada na efetivação de uma nova contratação feita no mercado, serão consideradas como perdas e danos, a serem ressarcidos à Administração, descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

§3º Havendo a recusa do material ou do serviço, por parte da Universidade, a contratada deverá, no prazo fixado pela UNESP, que não excederá a 15 (quinze) dias úteis - contados do recebimento da notificação da recusa - substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas nesta Portaria.

§4º Nas sanções que resultem em impedimento temporal, a duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, utilizando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade, observados os limites temporais fixados na Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção II

Da Sanção de Advertência

Artigo 5º - A sanção de advertência será aplicável nos casos em que haja a inexecução parcial do contrato, conforme inciso I do Art. 4º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Seção III

Da Sanção de Multa

Artigo 6º - A sanção de multa será aplicável, de forma individual ou cumulada com outra sanção, por qualquer das infrações previstas no Artigo 3º desta Portaria, conforme as seguintes espécies e percentuais:

I - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto na licitação ou contratação direta, na ocorrência das infrações, previstas nos incisos IV, VIII, IX, X, XI e XII do Art. 3º desta Portaria, ocorridas durante a fase de licitação ou contratação direta.

II - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor da proposta na licitação ou contratação direta, na ocorrência das infrações, previstas nos incisos V e VI do Art. 3º desta Portaria, ocorridas durante a fase de licitação ou contratação direta.

III - Multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor não executado do contrato na ocorrência das infrações previstas nos incisos I, II, III, VIII, IX, X, XI e XII do Art. 3º desta Portaria, durante a fase execução do contrato.

IV - Multa contratual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na hipótese de ocorrência da infração prevista no inciso VII do Art. 3º desta Portaria, acrescida de multa de mora, conforme as seguintes hipóteses:

- a) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de atraso no fornecimento de materiais e serviços;
- b) Multa de mora de 0,4% (quatro décimos por cento) calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de atraso na execução de obras e serviços de engenharia.

§1º Para o cálculo das multas de mora previstas nas alíneas “a” e “b” do inciso IV deste artigo, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa diária pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

§2º As multas previstas no artigo 6º são autônomas e a aplicação de uma não exclui a incidência das outras, devendo sempre serem calculadas sobre os valores contratuais reajustados, desde que conste do termo de contrato a cláusula de reajuste.

§3º A somatória da multa contratual com a multa de mora calculada na forma deste artigo não poderá ser inferior a 10 UFESPs e nem exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

§4º Nos casos em que o atraso incorrido pela contratada resultar em valor de multa ínfimo ou que não seja suficiente para fazer frente aos custos administrativos despendidos para a operacionalização do procedimento sancionatório, poderá a autoridade competente, em despacho escrito e fundamentado no processo, converter a aplicação da multa em advertência.

§5º As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão:

- 1 – Descontadas da garantia do respectivo contrato ou instrumento equivalente;
- 2 – Compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, devidamente executados e atestados pela fiscalização designada para a contratação;
- 3 – Cobradas administrativamente, caso seu valor for superior à soma dos totais dispostos nos incisos I e II deste parágrafo.
- 4 – Cobradas judicialmente, caso o valor atualizado ultrapassar 300 (trezentas) UFESPs e a cobrança administrativa seja infrutífera.

§6º Na hipótese do pagamento das multas através do inciso III do §5º deste artigo, incidirá correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, ou índice que venha substituí-la.

§7º No caso de a aplicação das multas estabelecidas em contratos e de mora, somadas, extrapolarem 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, a Autoridade Competente deverá imediatamente promover a rescisão unilateral por inexecução contratual, salvo quando houver justificativa formal e fundamentada da vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração.

§8º A aplicação das multas previstas nos Incisos III, IV, V, VII do caput deste artigo, nos casos de fornecimento de material ou serviços, se dará observada as seguintes condições:

1 - Após o prazo fixado pela UNESP, que não excederá a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, salvo na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados.

2 - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

3 - A contagem dos prazos de execução dos contratos será efetuada utilizando-se dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente ao do início da vigência do contrato ou da ordem escrita de início da sua execução, ou ainda do efetivo recebimento, por qualquer meio, do instrumento equivalente pelo contratado, devendo o comprovante de recebimento integrar o processo.

§9º O pedido de prorrogação de prazo final para a execução de obra, serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos de execução ou fixados no contrato ou instrumento equivalente, e quando aprovado, suspende a incidência de multas. O prazo para protocolo do pedido de prorrogação prazo previsto neste artigo será de no mínimo 15 (quinze) dias úteis quando não fixado no Edital ou no Contrato.

Seção IV

Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 7º - A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no inciso III do caput do Art. 4º desta Portaria, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 3º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo único - A duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, utilizando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade.

Seção V

Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Artigo 8º - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do caput do Art. 4º desta Portaria, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 3º desta Portaria, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Art. 7º desta Portaria, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Seção VI

Disposições Gerais para o Procedimento de Aplicação de Sanções

Artigo 9º - À licitante ou contratada será garantido o contraditório e a ampla defesa contra a aplicação das sanções definidas no Art. 4º, exercidos por intermédio de manifestações e recursos, nos prazos dispostos nos Artigos 157, 158, 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 10 - No procedimento para aplicação de sanções, serão observados os seguintes termos:

I - Nenhum prazo de defesa ou recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas ao interessado.

II - As sanções previstas nesta Portaria poderão ser alteradas ou extintas pela própria Autoridade Competente que as aplicou, ou pela Autoridade Superior a esta, mediante ato fundamentado baseado na análise técnica da defesa e/ou recurso tempestivo apresentados pela licitante ou contratada.

III - A Autoridade Competente, após oitiva da Assessoria Jurídica, poderá celebrar Acordo de Leniência com a pessoa jurídica responsável pela prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas à isenção ou atenuação das sanções administrativas, conforme expressa previsão do Art. 17 da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

IV - A extinção da aplicação das sanções previstas nesta Portaria não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano comprovadamente causado à Administração,

observada a possibilidade da sua composição ocorrer no âmbito de Acordo Administrativo nos termos do Art. 9º do Decreto Federal n. 9.830/2019.

V - Para a extinção das sanções previstas nos Arts. 7º e 8º desta Portaria, deverá ser lavrado Termo de Compromisso disposto no artigo 26 do Decreto-lei Federal n. 4.657/1942, modificada pela Lei n. 13.655/2018 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), observando os requisitos para sua operacionalização previsto no artigo 10 do Decreto Federal n. 9.830/2019 que o regulamenta.

Seção VII

Do Processo Administrativo para Aplicação de Sanções

Artigo 11 - A aplicação das sanções previstas nos Arts. 5º, 6º, 7º e 8º desta Portaria será processada pelo órgão contratante, através de processo administrativo e do Sistema e-Sanções, conforme legislação vigente.

Parágrafo único - O processo administrativo sancionatório observará o disposto nos artigos 62 a 64 da Lei Estadual n. 10.177/1998, ou outra norma estadual que venha a substituí-la.

Seção VIII

Dos Cadastros e Comunicações

Artigo 12 - Na ocorrência do inadimplemento do pagamento da penalidade prevista no artigo 6º desta Portaria, a contratada será inscrita no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, obedecendo ao disposto contido em legislação específica, sem prejuízo da ação judicial de cobrança.

Artigo 13 - No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação das sanções previstas nos artigos 7º e 8º, deverão ser informados e mantidos atualizados os dados relativos às sanções aplicadas pela UNESP no Cadastro

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único - As sanções aplicadas pela Universidade serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em atendimento ao artigo 174, inciso I da Lei nº 14.133/2021, mediante a remessa de dados via integração de sistemas ou outros meios disponíveis para a finalidade.

Artigo 14 - Quando tratar-se das penalidades previstas nos Artigos 7º e 8º, a contratada será incluída na relação de "Apenados" do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Artigo 15 - Os instrumentos convocatórios e todos contratos e instrumentos equivalentes deverão fazer referência à presente Portaria, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 16 - As medidas complementares a esta Portaria serão definidas através de Instruções Normativas e demais normas procedimentais a serem baixadas pela Pró Reitoria de Planejamento Estratégico e Gestão – PROPEG.

Artigo 17 – Permanecem regidos pela Portaria UNESP nº 6, de 13 de janeiro de 2021 as licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos ou instrumentos equivalentes realizados ou celebrados sob a égide da Lei nº 8.666/93 ou da Lei 10.520/2002.

Artigo 18 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

(Processo nº 1723/2021-RUNESP)

Pasqual Barretti
Reitor

ANEXO IV

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

TIMBRE DA EMPRESA

(dados da empresa com conta bancária do **Banco do Brasil**)

VIDRARIA - LOTE 1						
LOTE	ITEM	QTDD	U.M.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	20	cx 100 uni	Agulha hipodérmica estéril descartável, dimensões 25 x 0,70 mm (aproximadamente 22G), confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, compatível com seringas padrão, com canhão plástico para encaixe seguro.		
	2	2	pct 500g	Algodão hidrófilo em rolo Características: Algodão hidrófilo em rolo		
	3	2	unidade	Coletor de material perfurocortante de papelão rígido/ondulado, estrutura externa reforçada com revestimento impermeável e saco plástico interno para conter vazamentos. Possui travas de segurança definitivas na tampa que impedem a sua reabertura ou o escape de resíduos. Identificação Visual: Cor amarela padrão com símbolo internacional de risco biológico e identificação de "Resíduo Perfurocortante Infectante". Capacidade 13 litros.		
	4	10	cx c/ 100 unid.	Luva para procedimento não estéril, confeccionada em látex natural, ambidestra, descartável, com boa sensibilidade tátil e resistência, indicada para proteção do profissional em procedimentos não cirúrgicos. Produto contendo identificação do fabricante, lote, validade, tamanho e registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Tamanho M. Caixa com 100 unidades.		
	5	21	cx 100 uni	Luva Nitrílica Material: Fabricada em copolímero de butadieno e acrilonitrilo. Esterilização: Não estéril. Conteúdo: Caixa com 100 unidades. Látex: Livre de látex. Sem pó bioabsorvível. Textura: Texturizada. Design: Ambidestra. Aprovação: Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A 44.049) Tamanho: M		
	6	15	caixa c/ 100 unid	Luva nitrílica Material: Fabricada em copolímero de butadieno e acrilonitrilo. Esterilização: Não estéril. Látex: Livre de látex. Sem pó bioabsorvível. Textura: Texturizada. Design: Ambidestra. Aprovação: Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A 44.049). Uso: Descartável e de uso único TAMANHO P		

7	13	caixa c/ 100 unid	Luva nitrílica Material: Fabricada em copolímero de butadieno e acrilonitrilo. Esterilização: Não estéril. Látex: Livre de látex. Sem pó bioabsorvível. Textura: Texturizada. Design: Ambidestra. Aprovação: Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A 44.049). Uso: Descartável e de uso único TAMANHO G		
8	2	cx 100 uni	Luva Nitrílica Material: Fabricada em copolímero de butadieno e acrilonitrilo. Esterilização: Não estéril. Conteúdo: Caixa com 100 unidades. Látex: Livre de látex. Sem pó bioabsorvível. Textura: Texturizada. Design: Ambidestra. Aprovação: Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A 44.049) Tamanho: PP		
9	20	cx c/ 100 unid.	Luvas plástica (PEBD ou especial de alta densidade) veterinária para inseminação artificial e toque palpação retla em vacas e éguas. Longas, de no mínimo 80cm; 5 dedos comum, alta resistência; Proteção contra micro-organismos; Alta qualidade.		
10	2	cx c/ 50 unid.	Máscara descartável na cor branca, confeccionada em não tecido (TNT), com elástico lateral, clip nasal ajustável e boa capacidade de filtração, proporcionando conforto e proteção respiratória em procedimentos não invasivos. Produto de uso único, contendo identificação do fabricante, lote, validade e registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caixa com 50 unidades.		
11	20	Rolo 10cmx1,8M	Atadura de crepe confeccionada em tecido misto com elasticidade uniforme, bordas acabadas e boa resistência, indicada para fixação de curativos, enfaixamentos e imobilizações leves. Produto não estéril, de uso hospitalar, contendo identificação do fabricante, lote, validade e registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Dimensões 10cm x 1,8m.		
12	50	pct c/ 10 uni	Gaze confeccionada em tecido 100% algodão, macia, absorvente, com dobras adequadas e isenta de impurezas, indicada para curativos, assepsia e absorção de secreções. Produto estéril, contendo identificação do fabricante, lote, validade e registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Dimensões 7,5X7,5, pacote com 10 unidades.		
13	2	rolo 70x50cm	Lençol descartável em papel para maca, confeccionado em papel resistente e absorvente, indicado para proteção e higiene de macas em atendimentos ambulatoriais e hospitalares. Produto acondicionado em embalagem contendo identificação do fabricante, lote e demais informações do produto. Dimensões 70x50cm		

14	1	pct c/ 100 unidades	Saco plástico para lixo hospitalar, destinado à coleta de resíduos de serviços de saúde, na cor branco leitoso, com simbologia de substância infectante, capacidade de 30 litros, confeccionado em material resistente e adequado às normas de acondicionamento de resíduos infectantes. Produto contendo identificação do fabricante e especificações do material. Pacote com 100 unidades.		
15	800	unidade	Seringa descartável de 3 mL, estéril, com agulha acoplada 23G, confeccionada em polipropileno, com graduação precisa, sistema de conexão tipo Luer Lock ou Luer Slip, êmbolo com vedação eficiente e movimento suave, uso único.		
16	1	unidade	Monitor de perfil lipídico Mission (Monitor deve ser compatível com as tiras, do mesmo fabricante) Utiliza 1 única tira e tem 5 resultados imediatos: - Risco Cardíaco - Colesterol Total - LDL - HDL - Triglicerídeos; Com o visor grande de LCD fica fácil visualizar e fazer a leitura do resultado; Testes confiáveis para uso profissional ou domiciliar com memória para no mínimo 200 testes; Operado com bateria ou adaptador padrão AC para teste em qualquer lugar, a qualquer hora; Longa vida útil da bateria de pelo menos 1.000 resultados de teste; Itens inclusos: - 1 medidor - 4 pilhas AAA - 1 estojo para transporte - 2 dispositivos de controle - 1 guia rápido de referência - 1 cartão de garantia para no mínimo 12(doze) meses; e 1 manual de instruções.		
17	1	cx com 25 tiras	Tira para teste de Perfil Lipídico Individualizada (Tiras devem ser compatível com o monitor, do mesmo fabricante) Embaladas individualmente, com 3 meses de validade após aberta; Cada tira produz cinco parâmetros essenciais com resultados imediatos: Risco cardíaco, Colesterol total, LDL, HDL e Triglicerídeos.		
18	8	cx c/ 50 unid.	Tiras reagentes para monitorização de glicemia compatíveis com o aparelho On Call Plus II, destinadas à determinação quantitativa de glicose em sangue capilar fresco, acondicionadas em embalagem com identificação do fabricante, lote, validade e registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caixa com 50 unidades.		
19	1	unidade	Tábua para massagem cardíaca (RCP) confeccionada em polietileno resistente, medindo aproximadamente 50 x 40 x 0,5 cm (comprimento x largura x espessura), indicada para apoio rígido durante manobras de reanimação cardiopulmonar. Produto de fácil higienização, resistente a impactos e adequado para uso hospitalar e de urgência/emergência.		
20	1	unidade	Manguito braquial tamanho obeso, compatível com aparelho de pressão arterial digital da marca Omron HEM-7122, confeccionado em material resistente e confortável, indicado para aferição de pressão arterial em pacientes com circunferência braquial ampliada. Produto contendo identificação do fabricante e especificações de compatibilidade.		

21	1	unidade	Esfigmomanômetro analógico aneroide, com faixa de medição até 300 mmHg, braçadeira em nylon tamanho adulto obeso, com fecho em velcro, manguito e pera em material resistente, indicado para aferição de pressão arterial. Produto acondicionado em embalagem contendo identificação do fabricante, lote, garantia e registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).		
22	1	unidade	Esfigmomanômetro analógico aneroide, com faixa de medição até 300 mmHg, braçadeira em nylon tamanho adulto, com fecho em velcro, manguito e pera em material resistente, indicado para aferição de pressão arterial. Produto acondicionado em embalagem contendo identificação do fabricante, lote, garantia e registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).		
VALOR TOTAL					R\$ -

VIDRARIA - LOTE 2						
LOTE	ITEM	QTDD	U.M.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	23	4	Unidade	Almofariz (GRAL) de porcelana com pistilo 60 mL		
	24	1	unidade	Bandeja em aço inoxidável para uso hospitalar, medindo aproximadamente 42 x 30 x 4,5 cm, resistente à corrosão, de fácil higienização e indicada para acondicionamento e transporte de materiais e instrumentos. Produto contendo identificação do fabricante e demais especificações do material.		
	25	5	unidade	Cabo de bisturi reutilizável, fabricado em aço inoxidável de grau cirúrgico, resistente à corrosão, autoclavável, compatível com lâminas padrão nº 4, com encaixe seguro e superfície com ranhuras para melhor aderência e manuseio. Comprimento aproximado entre 12 e 14 cm.		
	26	3	Unidade	Cabo De Kolle: características adicionais: extremidade rosqueável, proteção térmica, comprimento: cerca de 25, material: alumínio		
	27	1	caixa c/ 100 uni	Cubeta Descartável, material em Poliestireno Cristal Virgem, volume 4,5mL, passo 10 mm, faixa de comprimento de onda 340 ~ 750 nm, dimensões externas 12,5x 12,5 x44 mm.		
	28	1	unidade	Cubeta em quartzo es 2 faces polidas passo 10 mm volume 1,7 ml Características: Aplicação: As Cubetas de Quartzo são Utilizadas para técnicas de colorimetria e espectrometria. Ideais para espectros entre 190~2500 nm; Duas faces polidas; Com tampa de PTFE. Informações Técnicas: Volume: 1,7 mL, Passo: 10 mm, Largura Interna: 5 mm, Dimensões Externas: 45x12,5 x12,5 mm, Espessura das paredes: 1,25 mm.		
	29	15	cx 50 uni	Lâmina para microscopia 26x76mm ponta fosca lapidada (caixa com 50 unidades). - Lâminas com espessura entre 1,0 a 1,2mm; - Dimensões: 26 x 76mm; - Seladas a vácuo.		
	30	5	cx c/ 100 unid.	Lamínula 5 caixas c/ 100 unid. dimensões: aproximadamente 24 x 50 -Lamínulas para microscopia com espessura de 0,13 a 0,16mm; -Embaladas a vácuo em papel aluminizado. -Fabricadas em vidro translúcido de alta qualidade; -Superfície sem bolhas ou imperfeições;		

31	10	cx 100 uni	LAMÍNULA, MATERIAL: VIDRO , DIMENSÕES: 18 X 18 MM Características: LAMÍNULA, MATERIAL: VIDRO , DIMENSÕES: 18 X 18 MM		
32	1	cx 50 uni	Navalhas descartáveis de perfil alto (818), 80mm de comprimento e 14 mm de altura. Caixa com 50 navalhas. • Confeccionada em aço inoxidável durável; • Revestimento em PTFE (Politetrafluoretileno); • Design de perfil alto para cortes histológicos precisos e seguros; • Compatível com micrótomos e criostatos projetados para diagnósticos médicos in vitro; • Lâminas descartáveis, oferecendo praticidade e segurança ao evitar contaminação cruzada. • Material da lâmina: Aço inoxidável; • Dimensões da lâmina: 80 mm x 14 mm x 0,31 mm.		
33	15	cx 100 uni	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 80g/m ² , diâmetro: 11cm, caixa c/ 100 unidades		
34	1	cx c/ 100 unid.	Papel filtro quantitativo faixa azul diam. 11 cm; ref 42; Gramatura: 85 g/m2; porosidade: 2,0 micras		
35	1	caixa com 100 tiras	PAPEL INDICADOR DE pH, EM TIRAS, ESCALA: 0 a 14, CAIXA COM 100 TIRAS Características: INDICADOR DE PH, TIPO: TIRA DE PAPEL , ESCALA: 0 A 14		
36	2	pct 50 uni	Papel sensível a água (hidrossensível) 76 X 26 mm		
37	6	Unidade	Pipeta graduada 5 mL em vidro Graduação: 1/10; Menor divisão: 0,1ml		
38	2	unidade	PIPETADOR EM PVC, 3 VIAS TIPO PERA COM ESFERA EM INOX Características: PIPETADOR EM PVC, 3 VIAS TIPO PERA COM ESFERA EM INOX		
39	135	pct c/ 10 uni	Placa de Petri descartável- dimensões: cerca de 15 x 90, esterilidade: estéril, formato: redonda, material: plástico,		
40	1000	unidade	PLACA DE PETRI, MATERIAL: POLIESTIRENO CRISTAL , DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 60 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL		
41	50	uni	PLACA DE PETRI, MATERIAL: VIDRO, FORMATO: REDONDA, DIMENSÕES: 15 X 80 MM		
42	2	cx c/ 100 unid.	Porta Lâminas com capacidade para 100 Lâminas. Produzida em plástico ABS rígido Divisão interna numerada para organização das lâminas Higienizável e reutilizável Tampa com dobradiça e fecho plástico frontal Acondicionamento em embalagem individual Especificações Técnicas Material: Plástico ABS rígido Finalidade: Armazenamento e proteção de lâminas de microscopia Aplicação: Laboratórios, universidades, hospitais e centros de pesquisa		
43	1	kit	Kit de cânulas de Guedel confeccionadas em material plástico atóxico, resistentes e de fácil higienização, contendo tamanhos variados (mínimo de 1 ao 5) para manutenção da permeabilidade das vias aéreas em procedimentos de urgência e emergência. Produto acondicionado em embalagem com identificação do fabricante, lote, validade e registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).		

44	4	cx c/ 100 unid.	Lanceta automática descartável 28G, estéril, de uso único, com dispositivo de acionamento automático e ponta ultrafina, indicada para punção capilar e coleta de sangue. Produto contendo identificação do fabricante, lote, validade e registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caixa com 100 unidades.		
45	6	unidade	Pinça cirúrgica em aço inoxidável, ponta curva, modelo tipo Dandy, com boa resistência mecânica e à corrosão, autoclavável, indicada para manipulação de materiais em procedimentos laboratoriais. Comprimento aproximado entre 12 e 16 cm.		
46	6	unid	Balão volumétrico 50 mL em Vidro Borossilicato 3.3; tampa em polipropileno; Autoclavável a 121° C.		
47	2	unidade	BALÃO VOLUMÉTRICO EM VIDRO E ROLHA EM POLIETILENO, 1.000ML Características: BALÃO VOLUMÉTRICO EM VIDRO E ROLHA EM POLIETILENO, 1.000ML		
48	1	unidade	BALÃO VOLUMÉTRICO EM VIDRO E ROLHA EM POLIETILENO, 2.000ML Características: BALÃO VOLUMÉTRICO EM VIDRO E ROLHA EM POLIETILENO, 2.000ML		
49	4	unidade	BALÃO VOLUMÉTRICO EM VIDRO E ROLHA EM POLIETILENO, 250ML Características: BALÃO VOLUMÉTRICO EM VIDRO E ROLHA EM POLIETILENO, 250ML		
50	4	unidade	BECKER DE VIDRO, GRADUADO, FORMA BAIXA, 250ML Características: BECKER DE VIDRO, GRADUADO, FORMA BAIXA, 250ML		
51	20	unidade	FRASCO REAGENTE EM POLIETILENO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, SEM GRADUAÇÃO, CAPACIDADE: 125ml Características: FRASCO REAGENTE EM POLIETILENO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, SEM GRADUAÇÃO, CAPACIDADE: 125ml		
52	10	pacote c/ 500 uni	Microtubo de 2 mL, fabricado em polipropileno, fundo cônico, livre de DNase, RNase e pirogênios, estéril, com tampa articulada de vedação segura, indicado para aplicações em biologia molecular e armazenamento de amostras sensíveis.		
53	4	unidade	Microtubo tipo Eppendorf, capacidade de 2 mL, fabricado em polipropileno, com fundo cônico, tampa articulada com vedação segura, resistente à centrifugação de alta velocidade, suportando temperaturas de congelamento e aquecimento moderado.		
54	2	cx de 100 uni	SWAB EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, MATERIAL: HASTE PLÁSTICA, 15 cm, TIPO DE USO: DESCARTÁVEL, TIPO PONTA: PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO E RAYON		
55	20	pacote c/ 100 unid.	TUBO DE CENTRIFUGAÇÃO 15 ML. 100 UN/PCT Aplicação: Tubo de Centrifugação é usado para centrifugação e armazenamento de amostras ou soluções. Características: Fabricado em polipropileno. Fechamento tipo rosca. Graduação e área de marcação lateral resistentes a clorofórmio. Autoclavável, Fundo Cônico; 15 PSI, 15 min.		
56	4	unidade	TUBO REBOILER PARA DETERMINADOR DE GORDURA MARCA TECNAL COM CAPACIDADE PARA 190ml		
57	6	unidade	VIDRO DE RELÓGIO, LAPIDADO, DIÂMETRO 100mm Características: VIDRO DE RELÓGIO, LAPIDADO, DIÂMETRO 100mm		

58	25	unidade	Frasco de vidro SNAP-CAP, transparente, para uso em laboratório, com tampa de pressão (encaixe rápido), capacidade: 67ml		
59	2	Unidade	Micropipeta monocanal volume variável 1000-5000ul		
60	1	unid	Micropipeta multicanal de volume variável 20-200 uL - Número de Canais: 8. Faixa de Volume ajustável: 20,0-200,0µL. Precisão: ±1%. Incremento: 0,01µL. Tipo de ponteiros: 20µL. Mecanismo: Pistões independentes em aço inox para uniformidade entre os canais. Materiais: Corpo em PBT e base em PVDF. Trava de volume integrada e resistência total à luz UV. Ejetor lateral de ponteiros. Pontas com anel de vedação. Autoclavável.		
61	1	unid	Micropipeta multicanal de volume variável 2-20 uL - Número de Canais: 8. Faixa de Volume ajustável: 2,0-20,0µL. Precisão: ±1%. Incremento: 0,01µL. Tipo de ponteiros: 20µL. Mecanismo: Pistões independentes em aço inox para uniformidade entre os canais. Materiais: Corpo em PBT e base em PVDF. Trava de volume integrada e resistência total à luz UV. Ejetor lateral de ponteiros. Pontas com anel de vedação. Autoclavável.		
VALOR TOTAL					R\$ -

REAGENTE - LOTE 3						
LOTE	ITEM	QTDD	U.M.	DESCRIÇÃO	VALOR REFERENCIAL	VALOR TOTAL
3	62	1	Frasco 1 Litro	Acetona PA ACS 99,5% CAS: 67-64-1		
	63	1	Pote 500g	Ácido cítrico PA anidro Cas: 77-92-9		
	64	1	Frasco 1 Litro	Ácido nítrico 65% PA ACS CAS: 7697-37-2		
	65	2	Frasco 1 Litro	Ácido Sulfúrico: líquido incolor, fumegante, viscoso, cristalino, característica adicional: reagente p.a. acs, fórmula química: h2so4, grau de pureza: pureza mínima de 95%, massa molecular: 98,09, número de referência química: CAS 7664-93-9		
	66	50	grama	ÁCIDO INDOL-3-BUTÍRICO, ASPECTO FÍSICO: CRISTAL INCOLOR À LEVEMENTE ESBANQUIÇADO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: C12H13NO2, PESO MOLECULAR: 203,24 G/MOL, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 133-32-4		
	67	1	Pote 25g	Corante alimentício em pó Azul Brilhante FCF (C37H34N2Na2O9S3) Peso Molecular: 792.86 g/mol. CAS: 3844-45-9		
	68	118	Frasco 1 Litro	Álcool etílico 70%, líquido, indicado para higienização e desinfecção de superfícies e antissepsia conforme finalidade de uso, acondicionado em embalagem resistente contendo identificação do fabricante, lote, validade e registro/notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Frasco 1 litro.		
	69	5	Frasco 1 Litro	Álcool Etílico aspecto físico: líquido, característica adicional: absoluto, Reagente p.a. acs iso, fórmula química: c2h5oh, grau de pureza: pureza mínima de 96%, número de referência química: cas 64-17-5, peso molecular: 46,07		
	70	2	Frasco 1 Litro	Éter etílico P.A		

71	6	Galão 5 Litros	FORMALDEÍDO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, FÓRMULA QUÍMICA: H_2CO , GRAU DE PUREZA: CONCENTRAÇÃO ENTRE 37 E 40%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 50-00-0, PESO MOLECULAR: 30,03		
72	3	Frasco 1 Litro	Xileno aspecto físico: líquido límpido, incolor, inflamável, característica adicional: reagente p.a acs, fórmula química: $C_6H_4(CH_3)_2$ - mistura de isômeros orto, para e meta, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, número de referência química: cas 1330-20-7, peso molecular: 106,17		
73	2	Frasco 1 Litro	ÁGUA DEIONIZADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, LIVRE DE DNASE E RNASE, FÓRMULA QUÍMICA: H_2O , PESO MOLECULAR: 18,01 G/MOL, GRAU DE PUREZA: GRAU ULTRAPURO, CAS: 7732-18-5		
74	2	1 Frasco de 200mL e 1 frasco de 3mL	KIT COLESTEROL TOTAL (COD-PAP) - Método Enzimático Colorimétrico REAGENTES: Apresentação com 200 mL: 1. Reagente Enzimático: 01 frasco com 200 mL de solução aquosa contendo tampão pH 6,90, 4-aminoantipirina 0,5 mmol/L Fenol 10 mmol/L, colesterol esterase > 400U/L, colesterol oxidase > 300U/L, peroxidase > 1000U/L e azida sódica 0,1 g/dL. Conservar entre 2 - 8°C. 2. Padrão: 01 frasco com 3,0 mL, contendo colesterol 200 mg/dL (5,2 mmol/L) em solução aquosa e azida sódica 0,1 g/dL. Conservar entre 2 - 8°C		
75	5	1 Frasco de 25mL e 1 frasco de 2mL	KIT HDL - COLESTEROL. Método com precipitação para a determinação enzimática do Colesterol HDL. REAGENTES: Apresentação com 25 mL: 1. Precipitante: 01 frasco com 25 mL de solução aquosa contendo ácido fosfotúngstico 1,50 mmol/L e cloreto de magnésio 54 mmol/L. Conservar entre 2-8°C. 2. Padrão: 01 frasco com 2,0 mL de padrão contendo colesterol 20 mg/dL (0,52 mmol/L) em solução aquosa e azida sódica 0,1 g/dL. Conservar entre 2-8°C		
76	1	Pote 25g	AGAROSE, ASPECTO FÍSICO: PÓ , TIPO: DE BAIXO PONTO DE FUSÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIVRE DE DNASE E RNASE , RESISTÊNCIA: MAIOR OU IGUAL A 200 G/CM ² (GEL A 1%) CAS 9012-36-6		
77	1	Frasco 500 g	CLORETO DE BÁRIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ OU GRÂNULO CRISTALINO, INCOLOR OU BRANCO , FÓRMULA QUÍMICA: $BaCl_2 \cdot 2H_2O$, MASSA MOLECULAR: 244,27 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99% , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10326-27-9		
78	1	Pote 1Kg	HIDROXIDO DE POTASSIO 1000GR PA		
79	4	Kg	Hidróxido De Sódio: aspecto físico: em lentilhas ou micro pérolas esbranquiçadas, fórmula química: naoh, grau de pureza: pureza mínima de 99,995%, número de referência química: cas 1310-73-2, peso molecular: 40		
80	1	Pote 500g	MEIO DE CULTURA BDA - BATATA, DEXTROSE, AGAR, C/ 500 GRAMAS Características: MEIO DE CULTURA BDA - BATATA, DEXTROSE, AGAR, C/ 500 GRAMAS		

81	1	Pote 100g	Molibdato de sódio dihidratado P.A , CAS: 10102-40-6		
82	3	Kg	Parafina A parafina em pastilha com ponto de solidificação 56-58 °C como um meio de inclusão para histologia. Parafina enriquecida com polímeros e contendo DMSO (dimetilsulfóxido), que aumenta a taxa de penetração da parafina e proporciona preservação adicional das estruturas teciduais. Ponto de fusão entre 56 e 58 °C. Na maioria dos laboratórios clínicos, a parafinização é realizada com um sistema automatizado de inclusão, logo após o processamento histológico. Pastilhas solúveis com o xileno (xilol).		
83	2	Kg	URÉIA, ASPECTO FÍSICO: PÓ INCOLOR A ESBANQUIÇADO, CRISTALINO , PESO MOLECULAR: 60,06 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: CH ₄ N ₂ O , GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98% , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 57-13-6		
84	25	Frasco 1 Litro	Resina mista para deionizador, resina catiônica fortemente ácida 50%, aniônica fortemente básica 50%		
85	11	Frasco 500mL	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, não estéril, indicada para limpeza e irrigação de superfícies e materiais, acondicionada em embalagem resistente com identificação do fabricante, lote, validade e registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Frasco de 500 ml. Validade igual ou maior que 1 ano		
VALOR TOTAL					R\$ -

FILTRO - LOTE 4						
LOTE	ITEM	QTDD	U.M.	DESCRIÇÃO	VALOR REFERENCIAL	VALOR TOTAL
4	86	2	UNI	Filtro (Refil) Carbon Block, 5 micra, 10", para deionizador da marca Gehaka - CÓDIGO FORNECEDOR 3AT19147		
	87	2	UNI	Filtro (Refil) Polipropileno, 5 micra, 10", para deionizador da marca Gehaka - CÓDIGO FORNECEDOR 3AT19148-0102		
VALOR TOTAL						R\$ -

EQUIPAMENTO - LOTE 5						
LOTE	ITEM	QTDD	U.M.	DESCRIÇÃO	VALOR REFERENCIAL	VALOR TOTAL
5	88	1	unid	Estufa de secagem com circulação e renovação de ar 150 L - Volume: 150L. Temperatura: até 200°C. Resolução: ±0,1°C. Precisão: ±1°C. Uniformidade: ±4°C. Controlador eletrônico digital. Porta fusível. Potência: igual ou maior que 1100 Watts. Tensão: 110 Volts. Isolamento: Lã de vidro. Segurança: Sistema de proteção contra superaquecimento. Sistema de circulação: Ventilação interna no sentido horizontal. Vedação: Porta com silicone moldado ou perfil de silicone de alta temperatura. Capacidade de 3 a 4 bandejas. Chapa de aço carbono SAE 1020. Pintura eletrostática epóxi texturizada com tratamento anticorrosivo. Câmara interna em Aço Inox.		

89	1	unid	Câmara de germinação com fotoperíodo em LED (tipo BOD) - Volume interno útil: 342 L. 110 V ou 220V. Temperatura: 10-55 °C com uniformidade $\pm 1,0^{\circ}\text{C}$. Controlador em painel touch screen. Resolução: 0,1 / Controle $\pm 1,0^{\circ}\text{C}$. Iluminação interna: Na porta em LED. Fotoperíodo: Seleção de liga/desliga no painel com variação manual de horas com iluminação. Gabinete e porta: Aço e pintura eletrostática. Câmara interna: Aço inoxidável 430 polido. Ante porta: Vidro temperado com resistência de pré-aquecimento para sistema abaixo de temperatura ambiente. Capacidade: 6 prateleiras com intervalos de 120mm. Com dreno para captação de água de degelo ou condensação.		
90	1	unid	Espectrofotômetro digital UV/VIS - Sistema óptico: Simples feixe, grade 1200 linhas/mm. Faixa espectral: 190-1000nm. Resolução de comprimento de onda: 0.1 nm. Largura da banda: 2nm. Precisão de comprimento de onda: $\pm 2\text{nm}$. Repetibilidade do comprimento de onda: 0.5nm. Definição de comprimento de onda: Automática. Precisão fotométrica: $\pm 0.5\%T$. Repetibilidade fotométrica: 0.2%T. Faixa fotométrica: -0.3A, 0-200%T. Dispersão de luz: $\pm 0.1\%T$. Estabilidade: $\pm 0.002A/h$ a 500 nm. Display: LCD. Detector: Fotodiodo de silício. Suporte de cubeta padrão: 4 posições 10mm. Saída: Porta USB tipo B e porta para impressora. Lâmpada: Lâmpada tungstênio e D2. Acompanha: 4 Cubetas de vidro 1 cm; 2 Cubeta de quartzo 1 cm; Cabo de alimentação; Manual de instrução; Capa de proteção plástica.		
91	1	unid	Medidor de pH de bancada digital - Faixa de medição pH: 0 a 14. Precisão de pH: $\pm 0,01$. Faixa de medição MV: - 1.999 a + 1.999. Divisão: 0,1 mV. Temperatura de operação: 0 A 40°C . Faixa de temperatura 0 a 100°C . Precisão de temperatura: $\pm 1^{\circ}\text{C}$. Compensação de temperatura: 0 a 100°C . Display em LCD. Bivolt automático. Acompanha: Phmetro de Mancada, Eletrodo de pH substituível, Sonda de temperatura; Fonte e alimentação AC/DC 9V; Manual.		
92	1	unid	Conduvímeter digital de bancada - Faixa de trabalho: 0,001 a 1.000 $\mu\text{S/cm}$ ($K=0,1$); 10 a 10.000 $\mu\text{S/cm}$ ($K=1$); 10.000 a 200.000 $\mu\text{S/cm}$ ($K=10$). Exatidão: 2% fundo de escala com incerteza melhor que 1% fundo escala. Sensor de temperatura: -5 a 120°C com resolução de $0,1^{\circ}\text{C}$ e exatidão $\pm 0,3^{\circ}\text{C}$. Calibração: Automática. Gabinete: Em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Bivolt automático. Material: 1 Célula de vidro constante de $K=1$; 1 Sensor de temperatura em aço inox; 1 Solução padrão de calibração 146,9 $\mu\text{S/cm}$; 1 Suporte para célula; 1 Fonte de alimentação.		
93	1	unid	Balança analítica - Capacidade de pesagem: 220g. Capacidade mínima indicado no visor: 0,1mg (0,0001g). Diâmetro da bandeja de pesagem: 80-91 mm. Portas que se abrem nas três direções. Bivolt automático. Display LCD. Com função tara.		
94	1	unid	Balança eletrônica de precisão semi-analítica - Capacidade: 3200g. Resolução no display: 0,01g. Tamanho do prato de pesagem: 160x124mm. Bivolt automático. Display LCD. Com função tara.		
95	1	unid	Deionizador de água por osmose reversa - Filtragem: 6 estágios. Vazão: 12 A 16litros/hora. Pressão mínima de operação: 2,5kgf/cm ² . Voltagem: 110V. Potência: 30 Watts.		
VALOR TOTAL					R\$ -

KIT PARA SÍNTESE DE DNA - LOTE 6						
LOTE	ITEM	QTDD	U.M.	DESCRIÇÃO	VALOR REFERENCIAL	VALOR TOTAL
6	96	1	KIT contendo: 1 frasco de mistura 5X (400 µL) 1 frasco de transcriptase reversa (100 µL)	KIT iScript™ cDNA Synthesis -MARCA BIORAD - Kit para síntese de cDNA de primeira fita a partir de RNA total, para aplicações em RT-qPCR, baseado em transcriptase reversa modificada derivada de MMLV RNase H+ e sistema otimizado de primers contendo mistura balanceada de oligo(dT) e hexâmeros randômicos, permitindo representação uniforme de regiões 5' e 3' dos transcritos. O sistema deverá ser composto por: mistura concentrada 5X para síntese de cDNA contendo tampão, MgCl₂, dNTPs e primers pré-formulados; transcriptase reversa separada em tubo independente; água livre de nucleases. O kit deverá apresentar: compatibilidade com até 15 µL de RNA em reação final de 20 µL; faixa linear validada entre 1 pg e 1 µg de RNA total; elevada eficiência para transcrição reversa de RNAs raros e abundantes; desempenho validado para análises quantitativas em PCR em tempo real; protocolo rápido de incubação em etapa única, com duração aproximada de 25–30 minutos; condições térmicas compatíveis com: priming a 25 °C por 5 min; transcrição reversa a 46 °C por 20 min; inativação da enzima a 95 °C por 1 min. O produto deverá possuir formulação pronta para uso, minimizando pipetagens e variabilidade experimental, além de apresentar alta reprodutibilidade entre lotes. Apresentação: kit contendo reagentes suficientes para 100 reações de 20 µL. Condições de armazenamento: -20 °C.		
VALOR TOTAL						

PRIMERS - LOTE 7						
LOTE	ITEM	QTDD	U.M.	DESCRIÇÃO	VALOR REFERENCIAL	VALOR TOTAL
7	97	1	PAR	OLIGONUCLEOTÍDEOS - PARES DE PRIMERS (5'->3':): COM AS SEGUINTE SEQUÊNCIAS: SAT184 F - GCGCTATGTAGATTATCCAAATTACGC SAT184 R - GCCACTTACTGTTACTCAT		
	98	1	PAR	OLIGONUCLEOTÍDEOS - PARES DE PRIMERS (5'->3':): COM AS SEGUINTE SEQUÊNCIAS: SATT197 F - CACTGCTTTTCCCTCTCT SATT197 R - AAGATACCCCAACATTATTGTAA		
VALOR TOTAL						

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO*(elaborada pelo licitante)*

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)